



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.756, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e Equipamentos e Material Permanente, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)
02.07.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.07.01		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0006.2028		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 273 (FR 1) R\$ 100.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 277 (FR 1) R\$ 50.000,00
12.365.0006.2029		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = PRÉ-ESCOLA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 292 (FR 1) R\$ 140.000,00
12.365.0006.2030		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = CRECHES
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 306 (FR 1) R\$ 130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		R\$ 420.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.07.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.07.01		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0006.1006		DESAPROPRIAÇÃO
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
		REDUÇÃO. F. 258 (FR 1) R\$ 150.000,00
12.365.0006.1004		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
		REDUÇÃO. F. 282 (FR 1) R\$ 270.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		R\$ 420.000,00



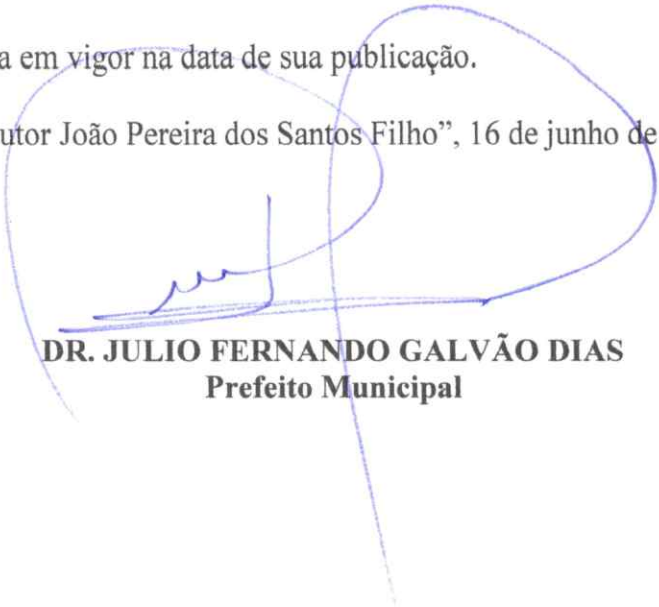
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 16 de junho de 2026.



DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.